DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.425, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento as instruções nº 2 (dois) TCA-4046/026/93, emseu artigo 21 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e exigências contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a manutenção da seguinte entidade abaixo, para o exercício de 2023:

- APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi..... R$ 120.000,00

- AVCC - Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Cajobi.... R$ 20.000,00

- CAPS - Centro de Assistência e Promoção de Severínia..... R$ 40.000,00

- Santa Casa de Misericórdia de Cajobi..... R$ 600.000,00

Artigo 2° - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de fevereiro de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

LEI Nº 2.426, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOSMIL REAIS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

FICHA 154		
02	Poder Executivo	
02.10	Obras e Serv. de Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutua, Pavimentação, Recape, Guias, e Sarjetas	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**R$ 500.000,00**
Recurso Próprio		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar será proveniente de excesso de arrecadação de recursos próprios de impostos e transferências de impostos do estado e união no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de fevereiro de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 17 de fevereiro de 2022, que altera os vencimentos dos profissionais que atuam na estratégia de saúde da família – ESF, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA

02	Médico da ESF	R$ 6.500,00	40 horas
02	Enfermeiro ESF	R$ 2.039,00	40 horas
03	Técnico Enfermagem ESF	R$ 1.290,00	40 horas
02	Cirurgião Dentista ESF	R$ 2.808,00	40 horas
22	Agente Comunitário de Saúde	*2 salários mínimos*	40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária e suplementadas se necessário for, consoante as normas vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º. de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam–se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 170, de 26 de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de fevereiro de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica criado 1 (um) cargo de Diretor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em provimento em comissão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passa a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº. 86, de 26 de março de 2014, reajustada pela Lei Complementar 109, de 1º de abril de 2016, suas posteriores alterações, fazendo jus à remuneração de acordo com a Referência "09", constante no Anexo IX, conforme quadro a seguir:

CARGO	REFERÊNCIA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	09	Ensino Superior	40 horas semanais

Artigo 2º. – Dá descrição sintética e atribuição típica ao cargo, acrescentado ao Quadro II da Lei Complementar nº 112, de 21 de outubro de 2016, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	DIRETOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA	Desenvolver as atividades pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,
ATRIBUIÇÃO TIPICA	· Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; · Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; · Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; · Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; · Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. · Coordenar os serviços administrativos internos do SCFV; · Organizar o cronograma de atribuições do setor; · Coordenar a distribuição do material utilizado nas execuções das atividades do SCFV; · Fornecer ao Prefeito, sempre que instado, os dados, relatórios e informações sobre o setor; · Outras atividades correlatas por ordem do Prefeito.
PROVIMENTO	Comissão
ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
EXPERIÊNCIA	Dispensa

Artigo 3º. - As despesas para a execução da presente lei será suportada através de dotação própria.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de fevereiro de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

.....

Portarias

PORTARIA Nº 13.658, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 30 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023, **licença prêmio**, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 28 de outubro de 2017 a 28 de outubro de 2022, a Servidora Público Municipal **DANIELA APARECIDA MANFREDO,** R.G. nº. 42.811.189-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2023.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP. A Comissão Permanente de Licitações de Cajobi torna público que realizará, às 11:00 horas do dia 16 de FEVEREIRO de 2023, no endereço eletrônico https://www.cajobi.sp,gov.br/, Pregão Eletrônico nº 001/2023. Este Edital está à disposição dos interessados no site www.cajobi.sp.gov.br ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00hs as 17:00hs. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17)3563-9000. Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de fevereiro de 2023.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – COM EXECUÇÃO DE TORNO, SOLDA E FERRAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI/SP. A Comissão Permanente de Licitações de Cajobi torna público que realizará, às 09:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Cajobi, situada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, Cajobi/SP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. O Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00hs as 17:00hs. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17)3563-9000. Prefeitura do Município de Cajobi, 03 de fevereiro de 2023.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura do Município de Cajobi
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2023

A Secretária Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme o Artigo 12 e incisos seguintes do Decreto nº 2.013 de 11 de novembro de 2022, **Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL I e ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, INGLÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA e MATEMÁTICA para** a sessão de atribuição:

- 01 SALA LIVRE – MATERNAL II (período MANHÃ/TARDE), na EEI "MAFALDA HELENA SANDRINI" em virtude da criação de sala decorrente da demanda. HTPC – SEGUNDA – FEIRA das 14:30 às 17:00 HORAS.

- 01 SALA EM SUBSTITUIÇÃO (período TARDE), na EMEF "DR ADHEMARO GODOY", em virtude do afastamento por licença maternidade da Prof.ª LUANA CAROLINA CERQUEIRA ROCHA, no período de 03/02/2023 a 01/08/2023. HTPC – TERÇA – FEIRA das 7:00 às 9:30 horas.

- 04 AULAS LIVRES DE EDUCAÇÃO FÍSICA (período MANHÃ) na EEI "MAFALDA HELENA SANDRINI" em virtude da criação de sala decorrente da demanda, no período de 07/02/2023 a 15/12/2023.

- 04 AULAS LIVRES DE ARTE (período MANHÃ) na EEI "MAFALDA HELENA SANDRINI" em virtude da criação de sala decorrente da demanda, no período de 07/02/2023 a 15/12/2023.

- 02 AULAS LIVRES DE ARTE (período MANHÃ) na EMEF "PROF. SANTO GERALDO", no período de 07/02/2023 a 15/12/2023.

- 02 AULAS LIVRES DE INGLÊS (período MANHÃ) na EEI "MAFALDA HELENA SANDRINI" em virtude da criação de sala decorrente da demanda, no período de 07/02/2023 a 15/12/2023.

- 11 AULAS LIVRES DE GEOGRAFIA (período MANHÃ), na EMEF "PROF. SANTO GERALDO", em virtude da exoneração do professor titular Marcos Aparecido Valentim, no período de 07/02/2023 à 15/12/2023.

Rua Ulysses de Paula Monteiro, 168 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel/Fax: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

Prefeitura do Município de Cajobi
Secretaria Municipal de Educação

MANHÃ

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 às 07:50	6º ANO	7º ANO			
07:50 às 08:40	7º ANO	-	8º ANO		
08:40 às 09:30	8º ANO	-	-		
Recreio					
09:45 às 10:35	8º ANO	6º ANO	-		
10:35 às 11:25	7º ANO	6º ANO	-		
11:250 às 12:15	9º ANO	9º ANO	-		

HTPC – QUARTA – FEIRA DAS 13:00 ÀS 15:30 HORAS

- 03 AULAS LIVRES DE HISTÓRIA (período TARDE): EMEF "SATURNINA ROSA SECCHES", em virtude da exoneração do professor titular Marcos Aparecido Valentim, no período de 07/02/2023 à 15/12/2023.

TARDE

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:45 às 13:35					
13:35 às 14:25					
14:25 às 15:15		7º C			
Recreio					
15:30 às 16:20					
16:20 às 17:10					
17:10 às 18:00	7º C		7º C		

- 06 AULAS DE MATEMÁTICA EM SUBSTITUIÇÃO (período MANHÃ): EMEF "SATURNINA ROSA SECCHES", em virtude de afastamento da profª Carina Vanzella Sandrini, como Profª Coordenadora de Matemática no período de 07/02/2023 à 15/12/2023.

MANHÃ

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 às 07:50			8ºB		
07:50 às 08:40	8ºB		8ºB	8ºB	
08:40 às 09:30					
Recreio					
09:45 às 10:35					
10:35 às 11:25	8ºB				
11:25 às 12:15				8ºB	

Rua Ulysses de Paula Monteiro, 168 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel/Fax: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

Prefeitura do Município de Cajobi
Secretaria Municipal de Educação

- 20 AULAS DE MATEMÁTICA EM SUBSTITUIÇÃO (período MANHÃ/TARDE), EMEF "SATURNINA ROSA SECCHES", em virtude de afastamento por licença prêmio da profª Renata Vicente Sandrini Vieira, no período de 01/02/2023 à 01/04/2023.

MANHÃ

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00 às 07:50	9ºA	6ºA		9º A	6ºA
07:50 às 08:40	-	6ºB		6ºB	6ºB
08:40 às 09:30	6ºB	6ºB	-	9ºA	6ºB
Recreio					
09:45 às 10:35	6ºA	9ºA	-	6ºA	9ºA
10:35 às 11:25	-	9ºA		6ºA	9ºA
11:25 às 12:15	-	6ºA	6º A(JOGOS)	-	-

A atribuição será realizada no dia **06/02/2023 (SEGUNDA-FEIRA) às 13:00 horas,** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Rua Ulysses de Paula Monteiro, nº. 168, pela Comissão de Atribuição.

Cajobi, 03 de Fevereiro de 2023.

Angela Maria Bottino Geraldo da Costa
Secretária Municipal da Educação

Rua Ulysses de Paula Monteiro, 168 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel/Fax: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com